UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 8/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI | BICT-FUNCAP | PIBITI-UFC | IT-VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), torna pública a abertura das inscrições, para o processo unificado de seleção, **das 8h do dia 01/03/2021 às 18h do dia 29/03/2021**, e estabelece normas relativas à participação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI**, firmado, mediante convênio entre a UFC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1. OBJETIVOS E COTAS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento de inovações e transferência de novas tecnologias com os seguintes objetivos:

i. contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, criando, assim, recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;

ii. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

iii. possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos e/ou melhoria(s)/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atenda(m) aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social que compreendem produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, o

desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em um produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do(a) orientador(a) e projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBITI.

As características do programa PIBITI-CNPq, BICT-FUNCAP e PIBITI-UFC, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, estão completamente descritas na Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006, a Instrução Normativa FUNCAP - IN 01/2018 e o Anexo XXVI - Resolução n. 08/CEPE, de 26/04/2013.

1.1 COTA ATUAL 2020-2021 - QUANTIDADE/VALOR DAS BOLSAS - VAGAS/VIGÊNCIA

Agência	Bolsa Remunerada (R$ 400,00)	IC Voluntária
CNPq	41	0
FUNCAP	0	0
UFC	40	40

1.2 COTA A SER CONFIRMADA 2021-2022 - QUANTIDADE/VALOR DAS BOLSAS - VAGAS/VIGÊNCIA

Agência	Bolsa Remunerada (R$ 400,00)	IC Voluntária
CNPq	a ser divulgada	0
FUNCAP	a ser divulgada	0
UFC	40	40

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a) deverá cumprir cada uma das seguintes condições:

i. ser doutor(a) ou livre-docente, em atividade na UFC, com vínculo permanente, com exceção de professor(a) visitante, em uma das seguintes funções:

a) docente, em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;

b) docente aposentado(a) vinculado(a) ao PROPAP, sem vínculo empregatício externo à UFC, devidamente regularizado(a) na PRPPG, e com relatório bienal de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE);

c) servidor(a) técnico-administrativo com título de doutor(a), em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;

d) professor(a) visitante, desde que a data do encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência da bolsa PIBITI (31 de julho de 2022).

ii. estar adimplente em todos os programas de bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI, ambos de competência da PRPPG, o(a) orientador(a) deverá cumprir as seguintes exigências:

a) não encontrar-se inadimplente com a entrega do relatório anual de bolsistas relativo às vigências anteriores;

b) ter esses relatórios aceitos pela comissão;

c) ter orientado o trabalho dos respectivos bolsistas para a apresentação em Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC.

OBS: Em caso de inadimplências, o(a) orientador(a) deverá obter as informações necessárias para a regularização das pendências na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br). No caso de inadimplências em outros programas de bolsas, a situação deverá ser regularizada com o respectivo gestor de bolsas e a regularização deverá ser apresentada à PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBITI está condicionado à regularização das pendências do(a) orientador(a) na PRPPG.

iii. comprovar produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada até a data de submissão do projeto no semestre atual (2021.1) e nos últimos 3 (três anos), de modo a atingir, no mínimo, 30 (trinta) pontos na planilha de qualificação do(a) orientador(a) e destes, o mínimo de 15 (quinze) pontos no item referente à produção científica, de acordo com o quadro de pontuação.

OBS: A produção científica, tecnológica ou artística será classificada, quando pertinente, utilizando o sistema QUALIS da CAPES em vigor, na data de publicação deste edital.

iv. encontrar-se cadastrado(a) na Plataforma Ícaro moreira/PRPPG;

v. possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq;

3. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a), no programa PIBITI, tem como obrigações:

i. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório técnico-científico anual, a ser, obrigatoriamente, enviado à PRPPG no prazo estabelecido;

ii. comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) sobre a ausência de bolsista de suas atividades, até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das devidas providências;

iii. acompanhar o(a) bolsista no seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;

iv. estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) sobre o término do curso de graduação do(a) bolsista, com prazo anterior mínimo de 30 (trinta) dias, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida a essa Coordenadoria;

v. informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

vi. entregar o relatório do(a) bolsista relativo à vigência anterior (se for o caso);

vii. participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC, a ser realizado no segundo semestre de 2021, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu/sua orientando(a). A ausência não justificada implicará em pendência na PRPPG, sendo o(a) professor(a) impedido de participar do processo seletivo do ano posterior;

viii. atuar, obrigatoriamente, quando solicitado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBITI, considerando que a não emissão de 3 (três) pareceres solicitados implicará no impedimento de concorrer no processo seletivo do ano posterior;

ix. o(a) orientador(a) é responsável pelo acompanhamento do(a) aluno(a) no que diz respeito à vedação de participação em outros programas de bolsa, sendo o(a) mesmo(a)

corresponsável pela cobrança de recebimento indevido por parte do(a) bolsista;

x. após a aprovação do projeto, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) com bolsa UFC deverá apresentar o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na Plataforma Ícaro Moreira), quando da indicação do(a) bolsista.

4. REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve satisfazer aos seguintes requisitos:

i. apresentar objeto de estudo e resultados compatíveis com a atividade de inovação e/ou desenvolvimento tecnológico;

ii. estar inserido, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos na Plataforma Ícaro Moreira;

iii. ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira, até a data-limite definida no calendário (item 10 deste edital);

iv. demonstrar a viabilidade técnica e econômica. Uma vez que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica, entenda-se que a responsabilidade do aporte de recursos necessários à execução do projeto recai sobre o(a) orientador(a).

v. o projeto deve ser iniciado apenas após as autorizações legais cabíveis de instituições como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), SISGEN e congêneres, no caso que a natureza do projeto assim o exigir.

5. REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA REMUNERADO/VOLUNTÁRIO

5.1 INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

O(a) candidato(a) à bolsa do programa PIBITI deverá cumprir os seguintes requisitos:

i. em qualquer modalidade de bolsa, deve ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

ii. poderá ter, no máximo, 3 (três) reprovações no histórico escolar, considerando os semestres: 2019.2, 2020.1, 2020.2 e 2021.1;

iii. o(a)s candidato(a)s à bolsa da FUNCAP devem possuir o rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete), equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar emitido pela UFC);

iv. não será elegível, para qualquer modalidade de bolsas deste edital, o(a) estudante que estiver repetindo a atividade curricular: Trabalho de Conclusão de Curso;

v. o(a)s candidato(a)s deverão comprometer-se a ter disponibilidade de tempo e dedicar, no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais às atividades de pesquisa;

vi. o(a)s candidato(a)s não deverão possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na modalidade voluntário e estágio.

5.2 COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

O(a) candidato(a) à bolsa do programa PIBITI deverá assumir os seguintes compromissos:

i. se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 (quize) do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;

ii. se bolsista de qualquer modalidade, deverá participar do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, divulgando resultados obtidos na execução do projeto. A ausência, sem a devida justificativa, o(a) impedirá de ser beneficiário de qualquer outro programa de bolsa da UFC ou das agências de fomento participantes deste edital;

iii. fazer referência à condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa nas publicações e trabalhos apresentados, resultado do projeto de pesquisa;

iv. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso alguma norma do PIBITI seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;

v. apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira;

vi. executar o plano de trabalho individual definido pelo(a) orientador(a), que servirá de base para a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo, sempre quando solicitada;

vii. assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso de não acúmulo de bolsa com qualquer outro programa, seja este da UFC ou de agências externas.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI 2021-2022) estarão abertas de acordo com o calendário (item 10 deste edital) e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

a) o preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a) e da Tabela de Qualificação e

b) o envio de projeto de pesquisa via Plataforma Ícaro Moreira.

As instruções para o preenchimento estão disponíveis na Página do PIBITI, obedecendo-se, basicamente, ao seguinte fluxo:

6.1 INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO DE PESQUISA

Etapa 1: acessar a Página do PIBITI e navegar para conhecer o *website*;

Etapa 2: para cadastrar o projeto, o(a) orientador(a) deverá digitar o número do seu CPF e, no campo "Senha", digitar sua senha (ou a senha provisória - no caso de novos usuários - inserir os quatro últimos dígitos do CPF, incluindo-se os dois dígitos finais);

Etapa 3: o(a) orientado(a) deverá clicar em "Tabela de Qualificação" no menu horizontal, preencher seus dados pessoais, escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da Tabela de Qualificação (que deverá ser a mesma de um programa de pós-graduação ao qual o(a) pesquisador(a) esteja vinculado). Deverá seguir preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. Em seguida, deverá anexar o *Currículo Lattes*, salvando-o em formato *rtf (rich text format)*;

OBS 1: As demais abas da Tabela de Qualificação ficarão acessíveis somente após o preenchimento completo da aba "Dados Pessoais".

OBS 2: A inclusão do projeto será permitida somente depois de salva a Tabela de Qualificação e se o(a) orientador(a) obtiver a pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida.

OBS 3: O *Currículo Lattes* servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha e não para a correção de eventuais erros e inconsistências de preenchimento por parte do(a) solicitante.

Etapa 4: após a liberação da pontuação na "Tabela de Qualificação", o(a) orientador(a) deverá clicar na aba horizontal em "Projetos", visualizar o menu lateral e clicar em "Incluir Projeto". Em seguida, deve iniciar o preenchimento do projeto;

OBS 1: Os planos de atividades dos bolsistas (correspondendo, obrigatoriamente, ao período total da bolsa) deverão ser distintos, caso contrário, constatado que há apenas 1 (um) plano de atividades, será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa.

OBS 2: As abas secundárias com dados do projeto serão liberadas apenas após o preenchimento total da primeira aba "Identificação do Projeto". As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos.

Etapa 5: após concluir e conferir, devidamente, o projeto de pesquisa, o orientador deverá clicar no menu lateral "Enviar/Consultar" e, finalmente, enviá-lo à PRPPG;

Etapa 6: antes do envio definitivo do projeto, o(a) orientador(a) deverá certificar-se da qualidade do material produzido e, apenas após essa conferência, clicar em "Enviar à PRPPG". Depois de enviados, o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação não mais poderão sofrer ajustes;

OBS: Excepcionalmente, docentes e técnico-administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um(a) co-orientador(a) ao se inscreverem nesta seleção. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem prévia indicação de co-orientador(a) retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006.

7. PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i. a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do programa PIBITI, é de 2 (duas) bolsas por orientador(a). Os orientadores que, simultaneamente, forem contemplados com bolsas remuneradas nos editais PIBIC e PIBITI receberão, no máximo, 1 (uma) bolsa remunerada PIBIC e 1 (uma) bolsa remunerada PIBITI;

ii. a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC para orientadores contemplados com bolsa BPI da FUNCAP é de 1 (uma) bolsa;

iii. cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad ho*c (internos e externos), utilizando-se a Plataforma Ícaro Moreira para a emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico;

iv. a seleção ficará a cargo do comitê interno (ou do comitê institucional) do PIBITI, designado, mediante portaria, do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFC e constituído por representantes das áreas de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFC, sob a presidência do Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação;

v. o processo de seleção será supervisionado por comitê externo, designado pela PRPPG, conforme estabelecido pelo CNPq, e constituído por representantes das grandes áreas de conhecimento da CAPES;

vi. a seleção será consolidada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, comitê interno e comitê externo, sendo este último a instância máxima de decisão;

vii. como estratégia de indução, 20% (vinte por cento) das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa submetidos por professores e técnicos administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior do Estado.

7.1 RECURSOS

Os prazos recursais, após a divulgação do Resultado Preliminar pelos Comitês Interno e Externo, encontram-se estabelecidos no calendário (item 10 deste edital).

7.2 - PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As prioridades para a distribuição da quota de bolsas por orientador(a) são definidas na seguinte ordem:

Prioridade 1: Proponentes bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT), bolsistas de produtividade da FUNCAP na modalidade BPI e inventores em uma ou mais patentes concedidas: neste nível de prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por orientador(a) e outra bolsa, se atendida a demanda qualificada nas Prioridades 2 e 3, até o limite de bolsas disponíveis.

Prioridade 2: Proponentes inventores em uma ou mais patentes depositadas: nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por orientador(a), e outra bolsa, se atendida a demanda qualificada na Prioridade 3, até o limite de bolsas disponíveis.

OBS: A verificação da condição de inventor em patentes, na Prioridade 1 e na Prioridade 2, levará em conta as patentes concedidas ou depositadas, respectivamente, nos últimos 3 (três) anos cheios (2018, 2019 e 2020), até a data de submissão do projeto.

Prioridade 3: Todos os demais proponentes qualificáveis.

OBS 1: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas do programa PIBITI-UFC, obedecidas as prioridades da classificação acima, a maior pontuação dentro de cada classe de prioridade, e demais critérios de desempate listados abaixo. A ordem de distribuição das bolsas, segundo a fonte, será: PIBITI-CNPq, BICT–FUNCAP, PIBITI– UFC e IT-Voluntária.

OBS 2: Para efeito de classificação, dentro de cada prioridade, conforme aplicável, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

a) nível mais alto de bolsa PQ ou DT do CNPq;

b) maior número de patentes internacionais concedidas;

c) maior número de patentes internacionais depositadas;

d) maior pontuação no item “Produção Científica” na Tabela de Qualificação;

e) maior pontuação no item “Formação de Recursos Humanos”.

OBS 3: Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o(a) proponente ser classificado(a) em uma prioridade, não poderá ser classificado(a) em uma prioridade subsequente.

OBS 4: O início dos contratos das vigências de bolsas PQ e DT é no mês de março e, eventualmente, pode haver atrasos na implementação. Sendo assim, será usado, para efeito de enquadramento na Prioridade 1, o *status* do pesquisador na data de divulgação do resultado preliminar pelo comitê interno.

8. PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA (REMUNERADO/VOLUNTÁRIO)

i. o(a) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do/a(s) bolsista(s) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a chamada pela PRPPG, a qual será divulgada na Página do PIBITI;

ii. o(a)s bolsistas selecionados devem ter conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, para o caso de bolsas FUNCAP; Banco do Brasil, no caso de bolsas do CNPq; ou em qualquer agência bancária, no caso de bolsas da UFC;

iii. indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

iv. as substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG do 1º ao 5º dia útil de cada mês por meio do formulário encontrado no menu "Formulários" da Página do PIBITI;

OBS: No caso de Bolsa UFC, o(a) orientador(a) poderá indicar um(a) aluno(a) já selecionado(a) no edital de seleção ou efetuar nova seleção. Neste segundo caso, deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelos de instrumento de seleção fornecidos na Plataforma Ícaro Moreira).

v. as bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 2 (dois) meses serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi. no caso de bolsas FUNCAP, não serão aceitas substituições (apenas cancelamento) a partir do mês de abril de 2022; nos casos de bolsas CNPq, UFC e IC Voluntária, a partir de junho de 2022, salvo alterações feitas *a posteriori* pelas agências de fomento;

vii. em nenhuma circunstância, um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s);

viii. a bolsa só será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, uma vez atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados nos itens 2, 4 e 5.1 deste edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

i. A pontuação homologada pelos comitês interno e externo, bem como sua classificação na prioridade em que foi enquadrado, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na Plataforma Ícaro Moreira.

ii. Após esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na Página do PIBITI, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10. CALENDÁRIO

Atividade	Período
Inscrições	de 01/03/2021 a 29/03/2021
Resultado Preliminar (Comissão Interna)	17/05/2021
Recursos	de 18/05/2021

	a 21/05/2021
Resultado Final (Comissão Interna)	31/05/2021
Pareceres Preliminares (Comissão Externa)	de 01/06/2021 a 18/06/2021
Recursos	de 21/06/2021 a 25/06/2021
Resultado Final (Comissão Externa)	30/06/2021
Indicação de Bolsistas (Previsão)	aguardando disponibilidade de bolsas

11. CLÁUSULAS DE RESERVA

i. Faz parte deste edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006, a Instrução Normativa FUNCAP - IN 01/2018 e o Anexo XXVI - Resolução n. 08/CEPE, de 26/04/2013.

ii. Os casos omissos neste edital serão submetidos à apreciação do Comitê Interno ou Comitê Externo do PIBITI ou Comitê de Inovação Tecnológica/COMIT, dependendo da natureza da demanda.

iii. A inscrição, no programa PIBITI, por parte do(a) orientador(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.

iv. Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à Resolução 38/CONSUNI, a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos *royalties* advindos da exploração comercial dos inventos.

Contato:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Coordenadoria de Pesquisa / Coordenadoria de Inovação Tecnológica

E-mail: coordpq@ufc.br / cit@ufc.br

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-reitor

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - *e-mail*: prposufc@ufc.br - *site*: www.prppg.ufc.br